



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**LEI Nº. 280/2001**, de 21 de Dezembro de 2001.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTOS PARA O PAGAMENTO DO IPTU E DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM PARCELA ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**PAULO PEDROSO VÍTOR**, prefeito municipal de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto** de **20%** (vinte por cento) para pagamento, em parcela única, do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2002, até o dia 15 de fevereiro de 2002.

**Parágrafo Único** – O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), a pedido do contribuinte, poderá ser parcelado, sem desconto, em até 06 (seis) vezes, com os seguintes vencimentos: 15/02/2002, 15/03/2002, 15/04/2002, 15/05/2002, 17/06/2002 e 15/07/2002.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder **desconto** de **20%** (vinte por cento) para pagamento, em parcela única, do Alvará de Localização e Funcionamento, relativo ao exercício de 2002, até o dia 20 de janeiro de 2002.

**Parágrafo Único** – O Alvará de Localização e Funcionamento, a pedido do contribuinte, poderá ser pago sem desconto, em 02 (duas) parcelas com o vencimento da 1º (primeira) em 20/01/2002 e da 2ª (segunda) em 20/02/2002.

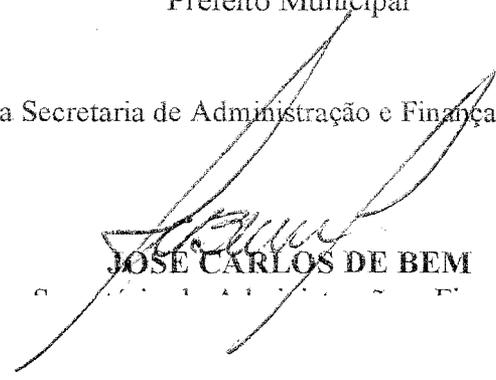
**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, em 21 de Dezembro de 2001.

  
**PAULO PEDROSO VITOR**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Administração e Finanças em 21 de Dezembro de 2001.

  
**JOSE CARLOS DE BEM**